



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1280/2024.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Processo nº: **0803787-55.2023.8.19.0046**

Autor:

Em atendimento à Decisão Judicial (Num. 110438063 – Pág. 3), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de **Canabidiol 200mg/mL Prati-Donaduzzi®** (Num. 77429613 - Págs. 2 e 9).

Acostado ao Num. 84050683 - Pág. 1 a 5, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2399/2023, elaborado em 24 de outubro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **autismo infantil**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do produto **Canabidiol 200mg/mL Prati-Donaduzzi®**.

Após a emissão do parecer técnico supramencionado foi anexado aos autos processuais novo documento médico (Num. 104798164 - Pág. 1), cujo conteúdo não altera o abordado no referido parecer.

Portanto, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2399/2023, de 24 de outubro de 2023 (Num. 84050683 - Pág. 1 a 5).

Encaminha-se à **2ª Vara da Comarca de Rio Bonito** do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02